



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO  
GABINETE DO PREFEITO**

PUBLICAÇÃO  
24 10 2007  
07  
Am

**Lei Nº 219  
De 24 de outubro de 2007**

**Altera “caput” do art 2º, da Lei nº 0205/2007, de 30 de abril de 2007, para retificar de 09(nove) para 11(onze), o quantitativo de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO**, Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O “caput”, do art. 2º, da Lei nº 205, de 30 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:”**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando ressalvado que a Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, foi convertida na Lei Nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO**, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete.

  
**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal